



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Processo SEI n. 0003396-85.2017.6.02.8000

**RESOLUÇÃO N. 15.809**  
(07/06/2017)

**Institui o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2017 a 2022, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o período de 2016 a 2021, nos termos da Resolução TRE-AL nº 15.636, de 12 de novembro de 2015;

RESOLVE:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Processo SEI n. 0003396-85.2017.6.02.8000

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2017 a - 2022, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Os indicadores estabelecidos no PETIC são de mensuração obrigatória e devem ser acompanhados pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), instituído por meio da Portaria nº 622/2016.

Art. 3º As revisões do PETIC deverão observar o art. 3º da Resolução TRE/AL nº 15.636, de 12 de novembro de 2015, a partir de proposição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

Art. 4º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Resolução, a apresentação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que deverá estar consonante com os indicadores fixados no PETIC.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió (AL), aos 07 dias do mês de junho de 2017.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Processo SEI n. 0003396-85.2017.6.02.8000

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Des. LUIZ VASCONCELOS NETTO

Dr.<sup>a</sup> RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES  
Procuradora Regional Eleitoral

**CERTIDÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.809 foi conferido(a) na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 07/06/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 104, em 09/06/2017, à(s) fl(s). 8/9. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão.

Maceió(AL), em 9/6/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL**, **Analista Judiciário**, em 09/06/2017, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0253119** e o código CRC **48D23090**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Processo SEI n. 0003396-85.2017.6.02.8000

---

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 09/06/2017 09:14:06.